



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 248725

Extrato da Portaria 220/2021 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1637/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002623,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018-SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
036/2021	Nova Veneza	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 248731

Extrato da Portaria 221/2021 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1639/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002616,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018-SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
038/2021	Gouvelândia	Diogo Gonçalves do Egito	Gerladina Pereira de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 248734

Extrato da Portaria 223/2021 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1654/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos autos 202117647002619,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018-SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
045/2021	Catalão	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 248762

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**PROCESSO: 201917647000644**

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 009/2019**

PARTES: **RESCINDENTE** - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ/MF 32.746.632/0001-95 e **RESCINDIDA** - **Autorio Administradora E Construtora Ltda** - CNPJ/MF nº 37.029.048/0001-32

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** A presente RESCISÃO UNILATERAL, fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 e Inciso I do artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e de acordo com o Despacho nº 306/2021, ciência da CONTRATADA e Autorizo do Secretário e justifica-se devido o RESCINDENTE ser partícipe da ATA DE RP Nº 006/2020-SEAD e ter celebrado contratos mais vantajosos em relação ao atual contrato, conforme os Contratos nº 009/2021 e 010/2021, respectivamente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 248776

**AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2020, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, referente ao Processo nº 202117647001954, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	JR ÁGUAS EIRELI CNPJ: 97.546.623/0001-04	R\$ 22.100,00



**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, 12 de agosto de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

**Lidervan de Freitas Dias Júnior**

Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

**Tiago Freitas de Mendonça**

Secretário de Estado

Protocolo 248787

## Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 095/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município Luiziana, que tem por objetivo a *continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.*

I - ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS, CPF 397.726.081-20, como Gestora;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72, como Substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do ajuste e de seus aditivos, se existentes, o Plano de Trabalho da proposta apresentada no certame, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - acompanhar o prazo de vigência do ajuste, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo ou à deflagração de ajuste, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da conveniente exigidas no certame, oficiando-a sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VI - solicitar da Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do ajuste;

VII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

VIII - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do ajuste, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

- Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do ajuste;
  - Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93; ou
  - Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração;
- IX - notificar a Conveniente formalmente quando forem constatados inadimplementos ao ajuste, estabelecendo-se prazo razoável para

sua solução;

X - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Conveniente não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XI - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do ajuste, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 248638

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021 - SER

Espécie: Termo de Cooperação Técnica

Processo nº: 202119222000734

Objeto: Mútua cooperação entre a Secretaria da Retomada e o Município de Luziânia, visando a implantação e a manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador - UAT/SINE/GO.

Dos recursos financeiros: Não há recurso financeiro entre as partes. Partícipes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, e Município de Luziânia.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante justificativa técnica, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 12/08/2021.

Protocolo 248655

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2021 - SER

Espécie: Termo de Cooperação Técnica

Processo nº: 202119222000743

Objeto: Mútua cooperação entre a Secretaria da Retomada e o Município de Porangatu, visando a implantação e a manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador - UAT/SINE/GO.

Dos recursos financeiros: Não há recurso financeiro entre as partes. Partícipes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, e Município de Porangatu.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante justificativa técnica, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 12/08/2021.

Protocolo 248656

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 49/2021 - GOIAS TURISMO

O Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, Resolve: